

Lei Municipal nº 673/2014, de 16 de dezembro de 2014.

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Santa Cecília do Sul para o exercício financeiro de 2015.

A **Prefeita Municipal de Santa Cecília do Sul/RS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2015, compreendendo:

I - o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta;

II - o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração Direta.

CAPÍTULO II

DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I

Da Estimativa da Receita

Art. 2º. A Receita Orçamentária é estimada, no mesmo valor da despesa, em R\$ 13.150.000,00 (treze milhões cento cinquenta mil reais).

Art. 3º. A estimativa da receita por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, será realizada com base no produto

do que for arrecadado, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO		TOTAL
1 - RECEITAS CORRENTES		11.828.000,00
Receita Tributária		325.800,00
Receita de Contribuições		10.000,00
Receita Patrimonial		79.900,00
Receita Agropecuária		6.000,00
Receita Industrial		1.000,00
Receita de Serviços		19.600,00
Transferências Correntes		11.326.500,00
Outras Receitas Correntes		29.200,00
2 - RECEITAS DE CAPITAL		1.322.000,00
Operações de Crédito Internas		0,00
Transferências de Capital		1.200.000,00
Alienação de Bens		122.000,00
9 - DEDUÇÕES DA RECEITA		(2.285.000,00)
TOTAL		13.150.000,00

Seção II
Da Fixação da Despesa

Art. 4º. A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R\$ 13.150.000,00 (treze milhões cento e cinquenta mil reais) sendo:

I - No Orçamento Fiscal, em R\$ 10.879.000,00 (dez milhões oitocentos setenta e nove mil reais);

II - No Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 2.271.000,00 (dois milhões duzentos e setenta e um mil reais);

Art. 5º. A despesa total fixada apresenta o seguinte desdobramento:

GRUPO DE DESPESA	RECURSOS	TOTAL
------------------	----------	-------

3. DESPESAS CORRENTES		10.258.00,00
3.1 - Pessoal e Encargos Sociais		4.716.000,00
3.2 - Juros e Encargos da Dívida		10.000,00
3.3 - Outras Despesas Correntes		5.532.000,00
GRUPO DE DESPESA	RECURSOS	TOTAL
4. DESPESAS DE CAPITAL		2.592.000,00
4.1 - Investimentos		2.567.000,00
4.2 - Inversões Financeiras		5.000,00
4.3 - Amortização da Dívida		20.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		300.000,00
TOTAL		13.150.000,00

Art. 6º. Integram esta Lei, nos termos do art. 46 da Lei Municipal nº 647/2014, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2015, os anexos contendo os quadros orçamentários e demonstrativos das Receitas e Despesas, a programação de trabalho das unidades orçamentárias e o detalhamento dos créditos orçamentários.

Seção III

Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares

Art. 7º. Ficam autorizados:

I - Ao Poder Executivo, mediante Decreto, a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 05% (cinco por cento) da sua despesa total fixada com a finalidade de suprir insuficiências de dotações orçamentárias, mediante a utilização de recursos provenientes de:

- a) anulação parcial ou total de suas dotações;
- b) incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurados em balanço;
- c) excesso de arrecadação.

II - Ao Poder Legislativo, mediante Resolução da Mesa Diretora da Câmara, a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 10 por cento de sua despesa total fixada com a finalidade de suprir insuficiências de suas dotações orçamentárias, mediante a utilização de recursos provenientes de anulação parcial ou total de suas dotações.

Art. 8º. Os limites autorizados no artigo 7º não serão onerados quando o crédito suplementar se destinar a atender:

I - insuficiências de dotações do Grupo de Natureza da Despesa 1 - Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;

II - pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização, juros e encargos da dívida;

III - despesas financiadas com recursos provenientes de operações de crédito, alienação de bens e transferências voluntárias da União e do Estado.

Parágrafo único - As disposições dos incisos II e III não se aplicam ao Poder Legislativo.

CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 9º. A utilização das dotações com origem de recursos provenientes de transferências voluntárias, operações de crédito e alienação de bens fica limitada aos efetivos recursos assegurados, nos termos do art. 31 da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2015.

Art. 10. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário-financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria.

Art. 11. Obedecidas as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias, as transferências financeiras destinadas à Câmara Municipal serão disponibilizadas até o dia 20 de cada mês.

Art. 12. O Prefeito Municipal, no âmbito do Poder Executivo, e nos termos do que dispuser a Lei de Diretrizes Orçamentárias, poderá adotar mecanismos para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas.

Art. 13. Ficam automaticamente atualizados, com base nos valores desta Lei, o montante previsto para as receitas, despesas, previstos nos demonstrativos referidos nos incisos IX, art. 4º, da Lei Municipal nº 647/2014, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2015.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal, 16 de dezembro de 2014.

**Jusene C. Peruzzo,
Prefeita Municipal**

Registre-se e publique-se.

**Jones Ademar Rech
Secretário Municipal de Administração**